

Mensagem nº 569

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Círculo da Lapa”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.570, de 21 de dezembro de 2017.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michel Temer", is positioned below the date in the text block.

Sanciono
21/12/2017

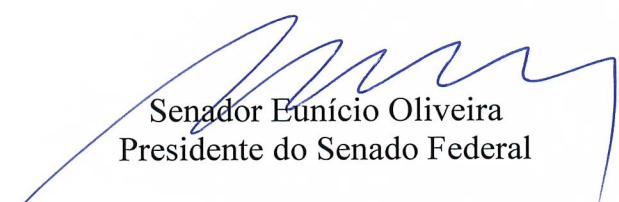

Institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Círculo da Lapa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Círculo da Lapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2017.


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

LEI N^º 13.570 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa.

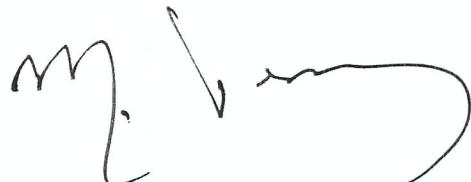
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de dezembro de 2017; 196º da Independência e 129º da
República.



Aviso nº 666 - C. Civil.

Em 21 de dezembro de 2017.

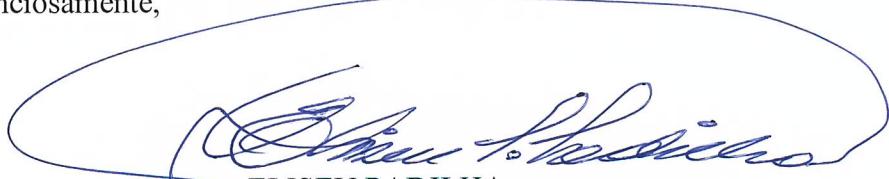
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 129, de 2014 (nº 6.691/13 na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 13.570, de 21 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República